OFÍCIO MENSAGEM 056/2025

Ouro Preto, 18 de agosto de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vantuir Antônio da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 48914
Correspondência Recebida
Em 20/08/25
Ass. VERA Hs e 15h10 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.062/0001-03, sediada na Rua João Pedro Da Silva, nº 255, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto é uma entidade beneficente fundada no ano de 1982 com a finalidade de prestar assistência social, educacional e de saúde a crianças, jovens e adultos com deficiência, no Município. É reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, filiada à Federação Nacional das APAES e registrada na CNAS.

A Associação desenvolve atividades importantes de educação física, social e emocional aos alunos, com a finalidade de dispor de espaço mais adequado às práticas esportivas. Dessa forma, a presente proposta de concessão de contribuição visa destinar recursos para a execução de obra de cobertura metálica da quadra esportiva da instituição, gerando mais bem estar aos usuários e o aprimoramento das atividades.

O recurso destinado é oriundo de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pelo Vereador Matheus Pacheco.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o "Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público" (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis

pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto - APAE, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

PROJETO DE LEI Nº 853/ DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto – APAE.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.062/0001-03, sediada na Rua João Pedro Da Silva, nº 255, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.24.01-04.122.0007.2008-44.50.41 FR 1.710, Ficha 1623.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto – APAE, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 18 de agosto de 2025, trezentos e quatorze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
4
Comissão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.843.062/0001-03 **MATRIZ**		**22/06/1983**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO -FARMACEUTICO HELIO HARMENDANI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PEDRO DA SILVA	**255**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.400-000	**BAUXITA**	**OURO PRETO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
APAEOP25@YHAOO.COM.BR	**(31) 3551-5699**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **14:34:51** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
5
Comissão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Utilidade Pública: Federal nº 50.517 de 20/09/01, Estadual nº 8867 de 09/07/85 e Municipal nº 18 de 13/11/84
CEBAS: Portaria nº 43 de 31/03/15 **Filiação Federação Nacional das APAE's:** nº 882 em 18/05/92

ESTATUTO DA APAE DE OURO PRETO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1° – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto ou, abreviadamente, Apae de Ouro Preto, Minas Gerais , fundada em Assembleia realizada em 17 novembro de 1982 nesta cidade de Ouro Preto,passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2° – A Apae de Ouro Preto é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua João Pedro da Silva, nº 255, bairro Bauxita, e foro no município de Ouro Preto, estado de Minas Gerais .

Art. 3° – A Apae de Ouro Preto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4° – A Apae de Ouro Preto adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5° – A bandeira da Apae de Ouro Preto, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6° – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7° – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8° – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições comas demais pessoas.

REG. TIT. DOC. CIV. E JURÍDICAS
OURO PRETO MG
CARTÓRIO SERRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
6
Comissão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Utilidade Pública: Federal nº 50.517 de 20/09/01, Estadual nº 8867 de 09/07/85 e Municipal nº 18 de 13/11/84
CEBAS: Portaria nº 43 de 31/03/15 **Filiação Federação Nacional das APAE's:** nº 882 em 18/05/92

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II– Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa àspessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidadede vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantile estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercícioda cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

REG. TIT. DOC. CIV. E JURÍDICAS
OURO PRETO MG
CARTÓRIO ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
7
Comissão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Utilidade Pública: Federal nº 50.517 de 20/09/01, Estadual nº 8867 de 09/07/85 e Municipal nº 18 de 13/11/84
CEBAS: Portaria nº 43 de 31/03/15 **Filiação Federação Nacional das APAE's:** nº 882 em 18/05/92

VI - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãospúblicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – Produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua e contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XIV – Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectuale múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem

OURO PRETO MG CARTÓRIO ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
8
Comissão

o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentesà pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XX I– Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXI I– Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoascom deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Ouro Preto integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes,

prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Ouro Preto é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1° – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal,envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2° – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – Especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V– A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – Participar das Assembleias Gerais;

III – Propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – Apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – Participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – Apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Comissão

VIII – Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1° As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2° – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3° – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

VI – Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Comissão

APAE
Ouro Preto - MG

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Utilidade Pública: Federal nº 50.517 de 20/09/01, Estadual nº 8867 de 09/07/85 e Municipal nº 18 de 13/11/84
CEBAS: Portaria nº 43 de 31/03/15 **Filiação Federação Nacional das APAE's:** nº 882 em 18/05/92

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 13 Comissão

Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
14
Comissão

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito

o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados,editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
16
Comissão

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
17
Comissão

extraordinárias;

IV – Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – Referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – Escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – Assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – Aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – Aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII- Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
18
Comissão

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – Examinar os livros de escrituração da entidade;

III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice – Presidente;

III – 1° e 2° Diretores Secretários;

IV – 1° e 2° Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1° – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2° – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3° – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1° – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2° – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3° – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
30
Comissão

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

1

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
21
Comissão

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 º As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º .A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º .A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras

ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Utilidade Pública: Federal nº 50.517 de 20/09/01, Estadual nº 8867 de 09/07/85 e Municipal nº 18 de 13/11/84
CEBAS: Portaria nº 43 de 31/03/15 **Filiação Federação Nacional das APAE's:** nº 882 em 18/05/92

como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.Art.

41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.Art.

42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1° – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2° – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1° – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2° – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do

Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Utilidade Pública: Federal nº 50.517 de 20/09/01, Estadual nº 8867 de 09/07/85 e Municipal nº 18 de 13/11/84
CEBAS: Portaria nº 43 de 31/03/15 **Filiação Federação Nacional das APAE's:** nº 882 em 18/05/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
27
Comissão

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Utilidade Pública: Federal nº 50.517 de 20/09/01, Estadual nº 8867 de 09/07/85 e Municipal nº 18 de 13/11/84
CEBAS: Portaria nº 43 de 31/03/15 **Filiação Federação Nacional das APAE's:** nº 882 em 18/05/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Comissão

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1° – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2° – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

OURO PRETO MG

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
29
Comissão

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae,convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto paraas Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

1º DOC CIV e JURIDICAS
OURO PRETO MG
REGISTRO ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
30
Comissão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Utilidade Pública: Federal nº 50.517 de 20/09/01, Estadual nº 8867 de 09/07/85 e Municipal nº 18 de 13/11/84
CEBAS: Portaria nº 43 de 31/03/15 **Filiação Federação Nacional das APAE's:** nº 882 em 18/05/92

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ouro Preto, 17 de junho de 2024 .

Maria Imaculada Ângelo Gonçalves
Maria Imaculada Ângelo Gonçalves

Franklin de Morais Neto

Shênia de Carvalho Oliveira
Shênia de Carvalho Oliveira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cel. Alves, 12 – Centro – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-099 – Tel.: (31) 3793-2505
Vanuza de Cássia Arruda – Registradora | E-mail: rtd@rtdouropreto.com.br
PROTOCOLO Nº 36376 - REG Nº 94 no Livro - A32 - Folha: 2396 - AV Nº 99
12 de Julho de 2024
Letícia Caroline Gonçalves
PODER JUDICIÁRIO -TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Caroline Gonçalves - Auxiliar de escrevente
SELO DE CONSULTA: HPG65641
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2730.4547.0791.7938
Quantidade de atos Praticado(s): 028.
Emol.:R$300,16 , Recompe: R$18,13,
TFJ:R$102,38, Valor Final:R$436,67 - ISSQN: 16,01
Cod Dap:6101-8:26 / 6101-01 / 6601-9:1
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

OURO PRETO MG
REG. TIT. DOC. CIV. P. JURÍDICAS
CARTÓRIO ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
31
Comissão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 – Sl. 02 – Centro – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-000 -Tel.: (31) 3551-7023
Vanuza de Cássia Arruda – Registradora | E-mail: rtd@rtdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 34097 - REG Nº 94 no Livro - A29 - Folha: 408 - AV Nº 82

13 de Dezembro de 2022

PODER JUDICIÁRIO -TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
Ato(s) praticado(s) por: Edvaldo Felix - Escrevente Substituto
SELO DE CONSULTA: FAL94789
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1694.7717.0092.5033
Quantidade de atos Praticado(s): 009.
Emol.:R$210,77 , Recompe: R$12,67,
TFJ:R$73,23, Valor Final:R$307,21 - ISSQN: 10,54
Cod Dap:8101-8:7 / 6801-9:1 / 6418-8:1
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REG. TIT. DOC. CIV. E JURÍDICAS - OURO PRETO MG - CARTÓRIO ARRUDA

REG. TIT. DOC. CIV. E JURÍDICAS - OURO PRETO MG - CARTÓRIO ARRUDA

Ata de posse da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto/APAE, para o mandato do triênio 2023/2025. Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (2023), na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto, situada à Rua João Pedro da Silva, Número 255, Bairro Bauxita, na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais às 8:30 horas, aconteceu a posse da diretoria eleita no ano de 2022, para o mandato do triênio de 23/2025.

OURO PRETO MG
CARTÓRIO ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Comissão
32

conforme Estatuto padrão e orientação da Federação das APAES de Minas Gerais. Neste dia foi realizada a reunião ordinária com convocação de todos os membros para a posse da Diretoria eleita com mandato 2023/2025, sendo constituída a chapa pelos seguintes membros: Presidente a senhora Maria Imaculada Ângelo Gonçalves, Brasileira, casada, Artesã, RG-8.532.270, CPF:075898066.33, residente domiciliar na Rua Travessa Cachoeira do Campo, número 136 A, Vila Aparecida, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais. Vice-Presidente: senhor Wilker Neves da Silva, Brasileiro, casado, comerciante, RG: MG.13.551.500. CPF:088527576.43 residente na Rua Santa Rita, número 443, Bairro Padre Faria, na cidade de Ouro Preto-Minas Gerais, Primeira Diretora (Secretária) a senhora Regina Coeli Silva, Brasileira, casada, professora, RG: MG.363717, CPF.803180266.87, residente na Rua A, Número 57 Metalúrgico, Cachoeira do Campo, em Ouro Preto-Minas Gerais; Segundo Diretor (Secretário), o senhor Eduardo Aparecido Porfírio, brasileiro, casado, Agente de Fiscalização Rodominas, RG.MG.16302847, CPF: 051.321.576.02, residente domiciliar à Rua Santa Marta, número 37, Morro Santana, na cidade de Ouro Preto-Minas Gerais, Primeiro diretor Financeiro, a Senhora Miriam das Graças Silva, Brasileira, casada, comerciante, RG.MG.10.696.436, CPF: 088527576-43, residente na Rua Mariana, número 128, Morro Santana na cidade de Ouro Preto-Minas Gerais, Segundo Diretor Financeiro o senhor José Henrique Rodrigues Brasileiro, viúvo, aposentado, residente à Rua Alameda Dom Bosco, número 434, Cachoeira do Campo, Ouro Preto-Minas Gerais, Diretora de Patrimônio, a senhora Ana Maria Rodrigues de Oliveira Carvalho, Brasileira, casada, Supervisora Pedagógica, RG:MG10.505.773, CPF: 050351646.66, residente na Rua Aleuminio, número 25, Bairro Saramenha, na cidade de Ouro Preto-Minas Gerais, Diretora Social, a senhora Eliane Aparecida Jaime e Silva, Brasileira, casada, do lar, RG: MG.20.741.875, CPF: 877697606-82, residente

REG. TIT. DOC. CIV. E JURÍDICAS
OURO PRETO MG
CARTÓRIO ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
33
Comissão

na rua São Bartolomeu, número 13, Cachoeira do Campo, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais. No Conselho Administrativo tem como membros titulares: o senhor Thomas Ulrich Trey, Brasileiro, casado, Comerciante RG: M.40000.33, CPF: 524.633.546-15, residente na Rua Alto do Campo, número 308, Lavras Novas, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, a senhora Elisabete de Jesus Ferreira, Brasileira casada, do lar, RG.MG.12.594.575, CPF: 069.348.326.36, residente a Rua Jorge Caram, número 145 A, Bairro Pocinho, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais, O senhor Geraldo Pedro de Jesus, Brasileiro, casado, Guia Turístico, residente na Rua da Abolição, número 268, Bairro Piedade, na cidade de Ouro Preto-Minas Gerais, a senhora Rayssa Cássia de Oliveira, Brasileira, casada, do lar, RG: 32.960.326.0. CPF: 039.561.361-28, residente domiciliar a Rua Treze de Maio 1020, Ox, Bairro Piedade, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, são membros suplentes do Conselho Administrativo: a senhora Joana Domingos de Jesus Moreira, Brasileira, casada, Professora Regente de Turma, RG.M-8.877.739, CPF: 979.774.546-53, residente domiciliar na Rua Dom Helvécio, número 215, Bairro Cabeças, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais, a senhora Fátima Aparecida André dos Santos Pereira, Brasileira, casada, do lar, RG: MG 6.613.294, CPF: 840.048.436-34, residente domiciliar na Rua A Parque da Lagoa, número 51, Cachoeira do Campo, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, a senhora Maria das Dores Ferreira, casada, Brasileira Comerciante, residente domiciliar a Rua Coronel Serafim, número 185, Bairro Antônio Dias, na cidade de Ouro Preto-Minas Gerais, a senhora Alma de Souza Rezende, Brasileira, casada, do lar, RG MG.12.221.050, CPF: 072.464.626-43, residente domiciliar a Rua Topázio, número 30, Bairro Jardim Itacolomi,

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 34216 - REG Nº 94 no Livro - A30 - Folha 42 - AV Nº 86
24 de Janeiro de 2023
OURO PRETO MG
CARTÓRIO ARRUDA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Comissão
34

na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais. Fazem parte do Conselho Fiscal os seguintes membros Titulares: a senhora Maria da Consolação Silva Pinto, Brasileira, casada, do lar, RG. MG: 3.001.501, CPF: 033.367.286.06, residente domiciliar a Rua Pyrton Senna, Número 182, Morro da Queimada, na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais, a senhora Maria de Fátima Silva de Oliveira, Brasileira Divorciada, do lar, residente domiciliar na Rua da Ouro, número 153 A, Bairro: Morro da Queimada, na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais, a senhora Sônia de Sousa Correa, Brasileira, casada, do lar, RG MG 159132.57, CPF: 070.755.336.90, residente domiciliar a Rua Ilfa, número 247, Bairro Bauxita, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, sendo seus membros suplentes: a senhora Leiliane da Silva Miquelino, Brasileira, casada, funcionária Pública Municipal, RG: MG: 3.324.759, CPF: 502.735.666.87, residente domiciliar a Rua Coronel Serafim, número 39, Bairro Barra, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, O senhor Irlindo Vieira Gomes, Brasileiro, casado, comerciante, RG: MG: 6.185.361, CPF 879.866.396.87, residente domiciliar a Rua Tomé Vasconcelos, número 303, Bairro Água Limpa, na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais, O senhor Hilton Timóteo, Brasileiro, Viúvo, Funcionário Público Federal, RG: MG 215.608, CPF: 356.439.786.87, residente domiciliar a Rua Francisco Isac, número 221, CA, Bairro Padre Faria, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, Tem como sua Procuradora Jurídica a senhora Shênia de Carvalho Oliveira, Solteira, Brasileira, Advogada, RG: MG 17.195.697, CPF: 106.905.136.58, residente domiciliar a Rua Pará, número 221, CA, Bairro Padre Faria, errata onde se lê Bairro Padre Faria, o correto é ler-se a Bairro São Sebastião, na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais,

Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
Ato(s) praticado(s) por: Edvaldo Feix - Escrevente Substituto
SELO DE CONSULTA: FAL96549
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5390.6138.8827.9182
Quantidade de atos Praticado(s): 008
Emol. R$214,19 , Recompe: R$12,84
TFJ R$74,66, Valor Final R$312,29 - ISSQN: 10,71
Cod Dep 8101-8 6 / 8801-9 1 / 8418-8 1
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CART. TIT. DOC. CIV. P. JURÍDICAS OURO PRETO MG CARTÓRIO ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O senhor Franklin de Neto, como membro Suplente Brasileiro, casado, advogado, residente domiciliado Rua Avenida Vitorino Dias, 174 sala C, Centro de Ouro Preto, RG: MG. 334.9037, CPF: 013483476-35, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais. Tendo como futo defensores os alunos: João Paulo de Souza, Brasileiro, Solteiro Aluno da Instituição RG. MG. 14.854.806, residente domiciliar na Rua Grande, número 155, Centro, Antônio Dias na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, a senhora Patrícia Cristina Velasco, Brasileira, solteira, aluna da Instituição. RG: MG 18.569 134, residente domicilia na Rua Dezesete 3, Vila Alegre, Cachoeira do Campo, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais. Sendo assim, neste dia ficou empossados todos os membros eleitos para o triênio 2023/2025, não tendo mais nada a se tratar, eu Rosilene Valentim Val, lavrei esta ata, que após lida será assinada por mim e pelos demais membros eleitos da nova Gestão 2023/2025. Ouro Preto, 2 de Janeiro 2023. Rosilene Valentim Val, Maria Imaculada Ângelo Gonçalves, Shênia de Carvalho Oliveira, Geraldo Pedro de Assis, Maria das Dôres F. dos Santos, Hilton Ernesto Rodrigues, Rayssa Correia de Oliveira Madeira, Maria da Conceição e Silva Pinto, Maria de Fátima Silva, [illegible], Arlindo Vieira Gomes, [illegible], M. Rosiliane da Silva Miguelino, Joana Ilda [illegible] de Jesus Moreira, [illegible], Elisabete de Jesus Pereira, Sônia da Silva Rezende, José Henrique Rodrigues, Regina Célia Batista, Efigênia Francisca Ligna e Silva, [illegible], Andréi dos Santos Pereira, Patrícia Cristina Velasco Correa, Ana Marina Rodrigues de Oliveira Carvalho, João Paulo de Souza, Sônia de Souza Corrêa, Hilton Neves da Silva, Franklin de Moraes Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
36
Comissão

OURO PRETO MG

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Eleição da Diretoria da APAE de Ouro Preto. Aos 3(Três) dias do mês de novembro de 2022 às 17:00 horas, em primeira chamada e 17:30 horas em segunda chamada, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto/APAE, situada na Rua João Pedro da Silva, Número 255, Bauxita, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na presença dos associados registrados no livro próprio de assinaturas, deu-se início à Assembléia Geral ordinária da eleição da Diretoria da APAE de Ouro Preto, conforme Edital de de convocação datado em 3/11/2022. A Assembleia foi instalada pelo atual Presidente da APAE/Ouro Preto, o Senhor Edmarda Teixeira Leão, sendo, em seguida, eleitos para a condução dos trabalhos o senhor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
37
Comissão

Eduardo Teixeira Leão, na qualidade de Presidente e o Senhor Eduardo Aparecido Porfírio, na qualidade de de Secretário, conforme prt. 23, §1º do Estatuto da APAE. Logo após, foi passada a palavra ao atual Presidente da APAE, a Senhora Maria Imaculada Ingelo Gonçalves, para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente a gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal da APAE. Em seguida, foram colocados em votação o relatório de atividades e as contas apresentados, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral ordinária. Passando ao seguinte item do Edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Diretoria Executiva - Presidente: Senhora Maria Imaculada Ingelo Gonçalves, Brasileira, casada, aposentada, RG. 8.532.370, CPF: 075.898.066.33, residente na Rua Travessa Cachoeira do Campo, número 116 A, Vila Aparecida, na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais, Vice-Presidente o Senhor Wilton Neves da Silva, brasileiro, casado, Comerciante RG-MG 13.551.500, CPF. 088.527.576-43, residente na Rua Santa Rita, número 443, Padre Faria, na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais; Primeira diretora (Secretária) Senhora Regina Coeli Silva, brasileira, casada, professora RG. MG-363 717, CPF. 809.180.266-87, residente na Rua A, 57 - Metalúrgicos, Cachoeira do Campo, Ouro Preto - Minas Gerais. Segundo Diretor (Secretário) Senhor Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
38
Comissão

Gonçalves

115

Aparecida Porfírio, brasileira, casada, agente de endemias, RG. MG. 16302927, CPF: 051.321.576.02, residente na Rua Santa Maria, número 37, Morro Santana, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais, Primeiro Diretor financeiro Senhora Miriam das Graças Silva, brasileira casada, Comerciante, RG - MG - 10.696.436, CPF: 088.527.576-43, residente na Rua Mariana, número 128, Morro Santana, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais, Segundo Diretor Financeiro o senhor: José Henrique Rodrigues, brasileiro viúvo, aposentado, residente na Rua planeta Dom Bosco 434 Cachoeira do Campo, Ouro Preto. Minas Gerais. Diretora de Patrimônio a Senhora Pra. Marina Rodrigues de Oliveira Carvalho, brasileira, casada, Supervisora Pedagógica, RG. M G. 10.505.773, CPF: 050.353.646-66, residente na Rua Plemínio, 25 Saramenha, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais Diretora Social a Senhora Eliane Aparecida Lima e Silva, brasileira, casada, do lar, RG. MG. 20.741.875, CPF: 877.697.606-82, residente na Rua João Bartolomeu, número 19, Cachoeira do Campo, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais. No conselho Administrativo tem como membros titulares o senhor Thomas Ulrich Frey, brasileiro, casado, comerciante, RG. M4 0000.83, CPF: 524 633 546-15, residente na Rua Alto do Campo 509, bairro nova, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais, a Senhora Elizabete de Jesus Ferreira, brasileira, casada, do lar, RG. MG. 12 534 575, CPF: 069.348.826.36, residente na Rua Jorge Coram, 145 A, Pocinho, na cidade de Ouro Preto. Minas Gerais, O senhor Geraldo Pedro de Jesus, brasileiro, casado, Perito Técnico, residente na Rua da Glória. 268, Piedade, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, a Senhora Rayssa Pássaro de Oliveira, brasileira, casada, do lar, RG. 32.960.326-0, CPF 039.561.361-28, residente na Rua Treze de maio 1020, Cx, Piedade, na cidade de Ouro Preto. Minas

Ouro Preto MG – Cartório Arruda
Câmara Municipal de Ouro Preto – 39 – Comissão

Gerais. São membros suplentes do Conselho
Administrativo: A senhora Joana Domingos de Je-
sus Moreira, brasileira, casada, professora regen-
te de Turma, RG M.8.877.739, CPF: 979.774.546.53, residente na
Rua Dom Helvécio número 215 Cabeças na cidade de
Ouro Preto, Minas Gerais, a senhora Fátima Apare-
cida André dos Santos Pereira, brasileira, casada
do Lar, RG. MG.6.613.284, CPF: 840048436 34, Residente na Rua A,
Parque da Lagoa 51, Cachoeira do Campo, Ouro Preto,
Minas Gerais. A senhora Maria das Dores Ferreira
dos Reis, casada, brasileira, comerciante, residente
na Rua Coronel Serafim, número 185 Antônio Dias, na
cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, A Senhora Selma
de Souza Rezende, brasileira, casada, do lar, RG:
MG.12.221.050, CPF: 072.464.626-43, residente na Rua Tapajós, 2
Jardim Itacolomi, na cidade de Ouro Preto. Fazem parte
do Conselho fiscal os seguintes membros titulares,
a Senhora Maria da Consolação Silva Pinto, bra-
sileira, casada, do lar, RG. MG-3.001.501, CPF: 033.367.286.06
Residente na Rua Ayrton Senna, Número 182, Morro da
Queimada Ouro Preto, Minas Gerais. A senhora Maria
de Fátima Silva de Oliveira, brasileira, divorciada,
do lar, Residente na Rua do Ouro, Número 152 A, Morro
da Queimada, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais
A senhora Sônia de Souza Correa, brasileira, casada
do lar, RG: MG.159.132.57, CPF: 070755336 90, residente na
Rua Alp, 247 Bauxita, na cidade de Ouro Preto Minas
Gerais, sendo seus membros suplentes a senhora
Beliane da Silva Miquelino, brasileira, casada
funcionária Pública Municipal, RG MG. 3.324.758, CPF
502.735.666.87, Residente na Rua Coronel Serafim, número
39, Barra, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais. O
senhor Jolindo Vieira Gomes, brasileiro, casado, Comer-

Câmara Municipal de Ouro Preto Comissão 40

Ouro Preto MG

W. Gonçalves

0210

ciante, RG: MG 6.135.361, residente na Rua Tomé Vasconcelos número 303, Água Limpa, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, o senhor Hilton Tirsteo, brasileiro viúvo, funcionário Público Federal, RG MG 2.13603, CPF: 356.429.786.87, residente na Rua Francisco Isac, número 221 CA, Padre Faria, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais. Tem como a sua Procuradora Jurídica a senhora Shênia de Carvalho Oliveira, solteira, Brasileira, advogada, RG: MG 17.195.697, CPF: 106.905.196.58, residente a Rua Pará, número 221 CS, São Sebastião, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, sendo a membro titular, como suplente o senhor Franklin de Moraes Neto, brasileiro casado, advogado, RG: MG. 394.9037, CPF: 013.483.476.35, residente na Rua Avenida Vitorino Dias, 174 sala C, Centro de Ouro Preto, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais. Tendo como auto defensores os alunos João Paulo de Souza, brasileiro, solteiro, aluno da Instituição RG. MG 14.394.806, residente na Rua Grande, número 155, Centro, Antônio Pereira, Ouro Preto Minas Gerais, a senhora Patrícia Cristina Velasco, brasileira, solteira aluna da Instituição, RG: MG 18.569.134, residente na Rua Dezesete 8, Vila Alegre, Cachoeira do Campo Ouro Preto, Minas Gerais. A Direção da Instituição APAE Ouro Preto agradece ao Presidente atual o senhor Edmardo Teixeira Leão todo o seu trabalho e dedicação no período de seu mandato 2020/2022. e em seguida deu boas vindas a placa, ressalvo onde se lê placa não é placa é chapa inscrita para o mandato 2023/2025, sendo como presidente a Senhora Maria Imaculada Ângelo Gonçalves, chapa eleita por aclamação dos presentes. Nada mais havendo a se tratar foi dada por encerrada a Assembléia Geral Ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
41
Comissão

cuja ata foi lavrada por mim Roslene Valentim Val e assinada pelos membros da Diretoria eleita mandato 2023/2025. Ouro Preto, 3 de novembro de 2022. Roslene Valentim Val, Maria Imaculada Ângelo Gonçalves, Efigênia Imaculada Lisboa e Silva, Ana Mariner Rodrigues de Oliveira Carvalho, Elizabeth de Jesus Ferreira, Shênia de Carvalho Oliveira, Rayssa Cássia de Oliveira, Maria de Fátima Silva, Miriam das Graças Rivas, Ana Patrícia Cristina Velloso Ferreira, Sônia de Souza Resende, João Paulo de Souza, Geraldo Pedro de Jesus, José Henrique Rodrigues, Maria da Consolação Silva Pinto, Hélton Neves de Silva, ARLINDO VIEIRA GOMES, Sônia do Carmo Corrêa, Hélton Temóteo Rodrigues, Fátima Ap André dos Santos Ferreira, Regina Oliveira, Rosilene dos Silva Mezzalira, Maria das Dôres Ferreira dos Reis, Marcos Ulrich Luz, EDUARDO APARECIDO PORFIRIO, Joana Domingas de Jesus Moreira, Franklin de Mauricio Neto, Ednaldo Leixeira [illegible]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 – Sl. 02 – Centro – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-000 -Tel.: (31) 3551-7023
Vanuza de Cássia Arruda – Registradora | E-mail: rtd@rtdouropreto.com.br
PROTOCOLO Nº 34097 - REG Nº 94 no Livro - A29 - Folha: 408 - AV Nº 82
19 de Dezembro de 2022

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
Ato(s) praticado(s) por Edvaldo Felix - Escrevente Substituto
SELO DE CONSULTA: FAL94789
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1694.7717.0092.5033
Quantidade de atos Praticado(s): 009.
Emol.:R$210,77 , Recompe: R$12,67,
TFJ:R$73,23, Valor Final:R$307,21 - ISSQN: 10,54
Cod Dap:8101-8.7 / 6801-9.1 / 6418-8.1
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REG. TIT. DOC. CIV. P. JURÍDICAS - CARTÓRIO ARRUDA - OURO PRETO MG

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Filiação Federação Nacional das APAE's: nº 882 em 18/05/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
47
Comissão

Termo Aditivo de Ata de Eleição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto. Realizada no dia 03 de novembro de 2022,na sede da Instituição, situada a Rua João Pedro da Silva nº255-Bauxita na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, conforme Edital de convocação com data estabelecida e divulgada em toda comunidade e meios de comunicação local, com data do dia 23 de setembro de 2022 para a realização da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para e o exercício de 2023/2025.Na Ata onde se lê Conselho Administrativo ler-se Conselho de Administração reconsiderar a escrita na Ata onde se lê Suplente do Conselho Administrativo, desconsiderar, pois todos são membros do conselho de administração. O Casal de Autodefensores Eleito no dia 28 de março de 2022 são: Patricia Cristina Velasco Ferreira e João Paulo de Souza e sendo seus Suplentes Rafaelly de Jesus Xavier Maia e Iran dos Santos Miquelino. Ficando assim, o mandato definido para 28 de março de 2022 a 28 de março de 2024.Estiveram presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição da nova Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto os seguintes membros conforme lista de presença: Joana Domingas de Jesus Moreira, Brasileira, Casada, Professora, RG M-8.877.739, CPF 979.774.546-53, Residente domiciliar na Rua Dom Helvécio, nº215 Cabeças, na Cidade Ouro Preto Minas Gerais, José Henrique Rodrigues, Brasileiro, Viúvo, Aposentado RG MG1377976, CPF 295.772.416-20 Residente na Rua Alameda Dom Bosco nº434,Cachoeira do Campo Ouro Preto Minas Gerais, Ana Lúcia Xavier Maia, Brasileira, Casada, Comerciante, RG MG 13.454.112, CPF 050.334.186-02, Residente na Rua Arthur Vitorino Coelho,nº131B, Bauxita na cidade Ouro Preto Minas Gerais, Sônia de Souza Corrêa, Brasileira, Casada, Do Lar, RG MG 159.132-57,CPF 070.755.336-90,Residente na Rua Alfa nº 247,Bauxita na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Maria de Fátima S. Moraes, Brasileira, Casada, Do Lar, RG M.9.238.934,CPF 035.804.506-11,Residente na Rua Sítio Arrozal , sem número, Cachoeira do Campo, Ouro Preto Minas Gerais, Márcio Gomes de Moraes, Brasileiro, Aposentado, RG M1975.708,CPF 437.544.906-87,Residente na Rua Arrozal, Sem Número, Cachoeira do Campo, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Silvério Honório Lopes, Brasileiro, Aposentado, RG M2-745.110, CPF 474.603.266-15, Residente na Rua Alvorada, nº101CS,Vila do Cruzeiro, Cachoeira do Campo na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Selma de Souza Rezende, Brasileira, Casada, Do Lar, RG MG12.221.050,CPF 072.464.626-43, Residente a Rua Topázio, Jardim Itacolomi, nº30,na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Elizabeth de Jesus, Brasileira, Casada, Do Lar RG MG 12.594.575,CPF 069.348.826-36, Residente na Rua Jorge Caran,nº145 A, Pocinho , na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Rayssa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 43 Comissão

Cássia de Oliveira, Brasileira, Casada, Do Lar, RG 32.960.326-0,CPF 039.561.361-28,Residente na Rua 13 de maio nº1020,ex, Piedade, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Ana Mariana Rodrigues de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, Supervisora Pedagógica, RG MG 10.505.773,CPF 050.353.646-66, Residente na Rua Alumínio nº 25, saramenha, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Shênia de Carvalho Oliveira, Brasileira, Solteira, Advogada, OAB 197132 RG MG 17.195.697, CPF 106.905.136-58, Residente na Pará nº221 CS, São Sebastião Mariana na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Franklin de Morais Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, OAB 165739 RG MG3949.037, CPF 013.483.476-35, Residente na Rua Vitorino Dias, nº174 Centro Ouro Preto Minas Gerais, Leiliane da Silva Miquelino, Brasileira, Casada, Funcionária Pública RG MG3.324.759,CPF 502.735.666-87, Residente na Rua Coronel Serafim,nº39,Barra, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Maria de Fátima Silva, Brasileira, Divorciada, Aposentada, RG M5.262.420, CPF 764.095.466-53,Residente na Rua do Ouro nº152 A, Morro da Queimada na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Mirian das Graças Piva, Brasileira, Divorciada, Comerciante, RG MG -10.696.436,CPF 088.527.576-43, Residente a Rua Mariana,nº128 ,Morro Santana, na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Regina Coeli Silva, Brasileira, Casada, Professora, RG MG363.717, CPF809.180.266-87, Residente na Rua A,nº57,Metalurgico,Cachoeira do Campo na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Fátima Aparecida André dos Santos Pereira, Brasileira, Casada, Do Lar, RG MG 6.613.294,CPF 840.048.436-34,Residente a Rua A, Parque da Lagoa, nº51 A, Cachoeira do Campo na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Luciano Dias Gonçalves, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, RG MG12.730.489,CPF 073.117.316-31,Residente a Rua João Fernandes Vieira ,nº64 , na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Nazira Peixoto Barbosa, Brasileira, Casada, Psicóloga, RG MG-12.525.847-PC,CPF 051.874.116-83,Residente na Rua dois,nº669 Apartamento 303,Lagoa na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Wilton Neves da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG MG 13.551.500,CPF 088.656.876-57,Residente na Rua Santa Rita,nº443,Padre Faria , na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Thomas Ulrich Trey, Brasileiro, Casado, Comerciante ,RG M4-0000-93,CPF 524.633.546-15,Residente na Rua na Rua Alto do Campo,nº509, Lavras Novas, Maria da Consolação e Silva Pinto, Brasileira Casada, Do Lar, RG MG 3.001.501,CPF 033.367.286-06,Residente na Rua Ayrton Senna,nº182, Morro da Queimada, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Geraldo Pedro de Jesus, Brasileiro, Casado, Guia Turístico, RG MG20.575.547,CPF 878.047.008-49,Residente na Rua da Abolição,nº268, Piedade, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Arlindo Vieira Gomes, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG MG 6-185.361,CPF 879.866.396-87,Residente na Rua Tomé Vasconcelos,nº303 Agua Limpa na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Maria Imaculada Ângelo Gonçalves, Brasileira, Casada,

REG. TIT. DOC. CIV. P. JURÍDICAS OURO PRETO MG CARTÓRIO ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
44
Comissão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto
Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani
CNPJ: 16.843.062/0001-03 **FUNDAÇÃO:** 17/11/1982
Endereço: Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita - Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 3551 5699 **E-mail:** apaeop25@yahoo.com.br
Filiação Federação Nacional das APAE's: nº 882 em 18/05/92

Artesã, RG MG 8.532.370,CPF 075.898.066-33,Residente na Rua Travessa Cachoeira do Campo,nº116ª Vila Aparecida na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Rosilene Valentim Val, Brasileira, Casada, Professora, RG MG 10.384.133,CPF 248.113.196-72,Residente na Rua Padre Antônio Gabriel de Carvalho,nº02 Antônio Dias, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Ednardo Teixeira Leão, Brasileiro ,Casado, Professor, RG MG 8.079.313, CPF 034.267.596-67,Residente na Rua Dom Veloso 28A,Cabeças na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Andreza de Jesus Corrêa Maia, Brasileira, Solteira, Secretária Administrativa, RG MG13.614.696,CPF 103.545.106-90,Residente na Rua Manoel Francisco Gomes ,nº36,Bauxita, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Mara Regina Ferreira Guimarães, Brasileira, Solteira, Supervisora Pedagógica, MG 8.987.457,CPF 029.088.556-66,Residente na Rua Alvarenga,nº163,Cabeças, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Simone Aparecida Araújo Nepomuceno, Brasileira, Casada, Professora, RG M5.166.722,CPF704.802.816-53,Residente na Rua Santo Antônio do Leite , sem Número , Vila Aparecida na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Eduardo Aparecido Porfirio, Casado, agente de endemias, RG MG-16.302.927, CPF 051.321.576-02, residente na rua Santa Marta,nº37, Morro Santana, na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Eliane Aparecida e Silva, Brasileira, Casada, do lar, RG MG-20.741.875,CPF 877.697.606-82 Residente na Rua são NBartolomeu,nº19, Cachoeira do Campo na Cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Maria das Dores Ferreira dos Reis, Casada, Brasileira, Comerciante, RG M8.284.181,CPF 979.720.886-91,Residente na rua coronel Serafim,nº185 Antônio Dias, Hilton Timóteo, Brasileiro, viúvo, Funcionário Público Federal, RG MG-215.608,CPF 356.439.786-87,Residente rua Francisco Isac ,nº221C,Padre Faria, João Paulo de Souza, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG MG 14894806,CPF077.680.496-08, Residente a Rua Grande Antônio Pereira,nº155CX A ,na cidade de Ouro Preto Minas Gerais, Patrícia Cristina Velasco Ferreira ,Brasileira, Solteira, Estudante, RG MG-18.569.134,CPF 104.557.246-28, Residente na Rua dezessete,nº8, Vila Alegre Cachoeira do Campo na cidade de Ouro Preto Minas Gerais. Ouro Preto, 01 de dezembro de 2022.

Ednardo Teixeira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 -Tel.: (31) 3551-7023
Vanuza de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rtd@rtdeouropreto.com.br
PROTOCOLO Nº 34099 - REG Nº 94 no Livro - A29 - Folha: 413 - AV Nº 84
16 de Dezembro de 2022
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG
SELO DE CONSULTA FAL94600
CÓDIGO DE SEGURANÇA 1162 6876 2383 3868
Quantidade de atos Praticado(s): 006
Emol: R$ 179,01 Recompe: R$ 10,75
TFJ R$ 82,87 Valor Final R$ 261,39 - ISSQN: 8,95
Cod Dep 8101-8 3 / 8601-9 1 / 6408-3 1
Consulte a validade deste selo em: https://selos.tjmg.jus.br
REG. TIT. DOC. CIV. E PESSOAS JURÍDICAS OURO PRETO MG

PLANO DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 45 Comissão

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO			**16.843.062/0001-03**
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO)			
RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, 255 - BAUXITA			
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
OURO PRETO/MG	**35400-000**	**(31) 3551-5699**	**ouropreto@apaemg.org.br**
CONTA CORRENTE	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA - DV	PRAÇA DE PAGAMENTO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF
MARIA IMACULADA ÂNGELO GONÇALVES		**075.898.066-33**
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	DATA VENC. MANDATO
MG-8.532.370 – SSP/MG	**PRESIDENTE**	**12/2025**

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO)			
RUA CACHOEIRA DO CAMPO, N° 116 - VILA APARECIDA			
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
OURO PRETO/MG	**35410-000**	**(31) 3551-5699**	**ouropreto@apaemg.org.br**

CONCEDENTE	CNPJ
MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG	**18.295.295/0001-36**
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO)	
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12	

CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
OURO PRETO/MG	**35402-045**	**(31) 3559-3260**	**convenio@ouropreto.mg.gov.br**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS	**055.593.596-53**
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO
M-195.169-SSP/MG	**PREFEITO**

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA		
COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA APAE		
ENDEREÇO SEDE (rua, nº, bairro)		
RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, 255 - BAUXITA		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	**PÚBLICO ALVO**	**N° BENEFICIÁRIOS**
Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	Pessoas atendidas pela APAE	255 PESSOAS

OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto é uma entidade beneficente fundada no ano de 1982 com a finalidade de prestar assistência social, educacional e de saúde a crianças, jovens e adultos com deficiência no município. É reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, filiada à Federação Nacional das APAES e registrada na CNAS. Desenvolve atividades importantes de educação física, social e emocional aos alunos. Com a finalidade de dispor de espaço mais adequado às práticas esportivas, este plano de trabalho visa a transferência de recursos para a execução de obra de cobertura metálica da quadra esportiva da instituição, gerando mais bem estar aos usuários e o aprimoramento das atividades. Os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar via

Transferência Especial do tipo investimento indicado pelo vereador Matheus Pacheco.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
46
Comissão

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA	Contratação de serviços para instalação de cobertura metálica na quadra esportiva da APAE	01 quadra coberta

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA	01 quadra coberta	Valorização da entidade e promoção do bem estar dos usuários nas práticas esportivas e atividades de proteção social especial realizados pela APAE

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
1	INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA	Contratação de serviços diretamente pela entidade	Notas Fiscais e *in loco*	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
1	INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA	02/09/2025	02/09/2026	02/10/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R$	
				Unitário	Total
01	Serviços de fabricação e montagem de galpão metálico	1	serviço	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00

VALOR TOTAL DO PROJETO	R$ 130.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
47
Comissão

RECURSOS DO PROJETO

Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R$ 130.000,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R$ 0,00	Valorização da entidade e promoção do bem estar dos usuários nas práticas esportivas e atividades de proteção social especial realizados pela APAE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R$)

Concedente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Setembro	R$ 130.000,00											

Proponente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

PROJETOS E CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
www.ouropreto.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Comissão

TERMO DE CIÊNCIA

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações apresentadas para este Plano de Trabalho, bem como pelo cumprimento integral do objeto descrito;
2. Os bens adquiridos com recursos da parceria ficarão inalienáveis e, em caso de extinção da entidade, deverão ser transferidos para o órgão público;
3. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais deste projeto;
4. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
5. Executar o plano de trabalho, aplicar os recursos públicos e gerir os bens e materiais públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, zelando pela boa qualidade das ações, materiais e serviços prestados;
6. Destinar uma conta bancária para uso exclusivo deste projeto;
7. Disponibilizar recursos de contrapartida financeira para complementar a execução integral deste projeto, quando houver necessidade;
8. Comunicar previamente ao gestor a necessidade de alteração de itens deste Plano de Trabalho, e aguardar a aprovação, a retificação do Plano de Trabalho e a publicação do Termo Aditivo de Alteração emitido pela Procuradoria Municipal;
9. Possuir guarda dos registros da utilização dos recursos públicos, que são: orçamentos, notas fiscais, comprovante de pagamento, extratos bancários e registros fotográficos;
10. Executar os pagamentos deste projeto utilizando apenas transação eletrônica, conciliando o comprovante de pagamento com o extratos bancários;
11. Os rendimentos gerados pelos recursos deste projeto poderão ser aplicados apenas na complementação do objeto deste Plano de Trabalho, com aprovação prévia do gestor da parceria mediante emissão dos extratos das aplicações financeiras e publicação do Termo Aditivo emitido pela Procuradoria Municipal;
12. Elaborar registros fotográficos da execução do Plano de Trabalho, detalhando as etapas e seus resultados;
13. Prestar contas dos recursos transferidos e dos rendimentos bancários no prazo estabelecido neste Plano de Trabalho, por meio de relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados.

Ouro Preto, 01 de março de 2025.

MARIA IMACULADA ÂNGELO GONÇALVES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto - APAE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
49
Comissão

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 28 de junho de 2025.

MARIA IMACULADA ÂNGELO GONÇALVES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto - APAE

ANÁLISE E APRECIAÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 28 de maio de 2025.

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIAÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 28 de maio de 2025.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG

PREFEITURA
OURO PRETO
O futuro é feito agora

PROJETOS E CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
www.ouropreto.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
50
Comissão

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração/Fomento

BASE LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO

ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, 255 - BAUXITA

OBJETO PROPOSTO: COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA APAE

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 130.000,00

PERÍODO: 02/09/2025 a 02/10/2026

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração/Repasse

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei 13.019/2014, em seu artigo 29, bem como §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho 2022, que os temos de colaboração/fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Maurício Silva Pio
Gestor do Contrato

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA OURO PRETO
O futuro é feito agora

PROJETOS E CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
www.ouropreto.mg.gov.br

PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
51
Comissão

IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Processo: Transferência de Recursos
Solicitante: Secretaria de Governo
Membros: Equipe designada por meio do Decreto Municipal N° 8.044/2023
Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto - APAE
Nome do projeto: COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA APAE

DO MÉRITO DA PROPOSTA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto é uma entidade beneficente fundada no ano de 1982 com a finalidade de prestar assistência social, educacional e de saúde a crianças, jovens e adultos com deficiência no município. É reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, filiada à Federação Nacional das APAES e registrada na CNAS. Desenvolve atividades importantes de educação física, social e emocional aos alunos. Com a finalidade de dispor de espaço mais adequado às práticas esportivas, este plano de trabalho visa a transferência de recursos para a execução de obra de cobertura metálica da quadra esportiva da instituição, gerando mais bem estar aos usuários e o aprimoramento das atividades. Os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento indicado pelo vereador Matheus Pacheco

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários para a execução da cobertura metálica da quadra esportiva da entidade; e do outro lado ao Concedente, que promove a valorização da entidade e promoção do bem estar dos usuários nas práticas esportivas e atividades de proteção social especial realizados pela APAE. Dessa maneira, verificamos que as partes envolvidas na parceria demonstram identidade de interesse, alinhando seus objetivos em prol da realização de ações em mútua cooperação, conforme preconizado pela Lei 13.019/14.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor. Os custos descritos no Plano de Trabalho estão compatíveis com o praticado no mercado. Dessa maneira, considerando os recursos disponíveis, a capacidade técnica e operacional das partes envolvidas, bem como as condições apresentadas no plano de trabalho, atestamos a viabilidade da execução da parceria proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
52
Comissão

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Após análise do cronograma de desembolso apresentado, confirmamos que o mesmo encontra-se adequado, respeitando as etapas e os prazos necessários para a realização das atividades previstas na parceria. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R$ 130.000,00, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 02/09/2025 a 02/09/2026, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 02/10/2026.

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas, extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto. Destacamos que o plano de trabalho contempla meios adequados para a fiscalização da execução da parceria, considerando a descrição dos mecanismos de acompanhamento e controle propostos. Adicionalmente, os procedimentos estabelecidos para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, estão de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 13.019/14.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9. O servidor não possui vínculo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios e Projetos, através dos servidores designados por meio do Decreto Municipal N° 8.044/2023.

CONCLUSÃO

Em resumo, este projeto atende às necessidades das partes envolvidas de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Ouro Preto, 25 de junho de 2025.

Maurício Silva Pio
Gestor do Convênio

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/06/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
53
Comissão

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO -FARMACEUTICO HELIO HARMENDANI		
CNPJ/CPF: 16.843.062/0001-03		
LOGRADOURO: RUA PROFESSOR FRANCISCO PIGNATARIO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BAUXITA	CEP: 35400000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: OURO PRETO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000888283260

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
54
Comissão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO - FARMACEUTICO HELIO HARMENDANI
CNPJ: 16.843.062/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:22 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2025.
Código de controle da certidão: **817F.DC66.A3A6.734B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.843.062/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE O PRETO
Endereço: R JOAO PEDRO DA SILVA SN / SARAMENHA / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061318410195566606

Informação obtida em 23/06/2025 07:21:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
56
Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO - FARMACEUTICO HELIO H**

CNPJ: 16.843.062/0001-03

Endereço: R JOAO PEDRO DA SILVA, 255 BAUXITA - OURO PRETO - MG CEP: 35.402-233

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de déditos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de OperacionalizaçÃo, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 19/03/2025 16:38:04
Válida até o dia: 15/09/2025

Código de controle da certidão: F81E2DE17ACD064E4888

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
57
Comissão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO - FARMACEUTICO HELIO HARMENDANI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.843.062/0001-03
Certidão nº: 6670338/2025
Expedição: 05/02/2025, às 09:58:40
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO -FARMACEUTICO HELIO HARMENDANI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.843.062/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Américo Lopes, 91 – Pilar
Ouro Preto/MG – 35402-039
(31) 3559-3260

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
58
Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER JURÍDICO

Orientações quanto a aplicação do Marco Regulatório das Organizações da sociedade Civil (MROSC – Lei 13.019/2014) às emendas parlamentares e dúvidas correlatas. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto (APAE). Recursos oriundos da Emenda Parlamentar do tipo Investimento.

Parecer nº 149/2025

1) RESUMO

Foi submetida a esta Procuradoria, através da **CI 9088/2025**, oriunda da Secretaria Municipal de Governo, **solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de repasse de valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto (APAE), oriundos de emenda parlamentar do tipo Investimento.**

De acordo com a documentação acostada, A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto é uma entidade beneficente fundada no ano de 1982 com a finalidade de prestar assistência social, educacional e de saúde a crianças, jovens e adultos com deficiência no município. É reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, filiada à Federação Nacional das APAES e registrada na CNAS. Desenvolve atividades importantes de educação física, social e emocional aos alunos.

Já em relação a parceria em epígrafe, transferência de recursos para a execução de obra de cobertura metálica da quadra esportiva da instituição, gerando mais bem estar aos usuários e o aprimoramento das práticas esportivas. Os recursos são oriundos de emenda parlamentar do tipo especial de investimento, indicada pelo vereador Matheus Pacheco.

Para um melhor entendimento da demanda, será colacionado o Plano de Aplicação de Recursos, extraído diretamente do Plano de Trabalho apresentado, que discrimina de forma precisa, como os recursos serão aplicados.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS					
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R$	
				Unitário	Total
01	Serviços de fabricação e montagem de galpão metálico	1	serviço	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO					**R$ 130.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Comissão
59

O valor a ser repassado para a proponente é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e o recurso é oriundo de Emenda Parlamentar, via Transferência Especial do tipo investimento, oriunda do Gabinete do Vereador Matheus Pacheco.

Sucinto relatório. Passemos à análise.

2) DA ANÁLISE

2.1. Da demanda

A Lei Complementar Municipal nº. 59/2008, que disciplina as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, estabelece como sua competência assessorar juridicamente o Prefeito, os Conselhos Municipais e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza administrativa, fiscal e tributária.

Ainda, consoante previsto no art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as minutas de convênios e Editais de chamamento público devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Assim, dúvida não há de que o ordenamento jurídico em vigor impõe uma análise jurídica anterior à própria celebração do instrumento, medida imprescindível para tornar mais efetivo o controle de legalidade a ser exercido pela Procuradoria Jurídica Municipal, com finco na Lei Municipal nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de controle de legalidade do procedimento, justifica-se a presente manifestação da Procuradoria Jurídica. Destaca-se, neste contexto, que a manifestação da Procuradoria Jurídica atém-se ao aspecto formal, ou seja, se os atos administrativos obedecem aos comandos legais aplicáveis, restando ao Consulente deliberar sobre o assunto quanto ao mérito (oportunidade e conveniência).

Diante disso, em resposta à solicitação, segue análise do questionamento feito possuindo como base legal, especialmente o Decreto Municipal nº 6.569/2022 (Dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014), a Lei 13.019/2014) e a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor desde 1° de abril de 2021).

2.2. Dos fundamentos constitucionais relacionados com o tema

A Constituição da República de 1988 estabelece em seu art. 6º os direitos sociais, dentre

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
60
Comissão

eles, o direito à saúde, moradia, segurança, previdência social e assistência aos desamparados, sendo, portanto, direito fundamental de todos no país. Em seu art. 194, a Constituição também dispõe que:

> Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
>
> Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:
>
> I - universalidade da cobertura e do atendimento;
>
> II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
>
> III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
>
> IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;
>
> V - equidade na forma de participação no custeio;
>
> VI - diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;
>
> VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Vê-se, portanto, que é dever constitucional dos Poderes Públicos promover o conjunto de ações para garantir os direitos à saúde, previdência e assistência social.

Sobre os direitos da criança e do adolescente, positivados na CR/88, destacam-se:

> Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
>
> I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
>
> II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
>
> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, **o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)
>
> § 1º O Estado promoverá programas de **assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais**, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Acerca do tema, destaca-se do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a regra que fundamenta o objeto e justifica a celebração de convênios desta natureza:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
61
Comissão

> Art. 4º É dever da família, **da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde**, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Nesse ínterim, colaciona-se importante julgado do Supremo Tribunal Federal (STF), *in verbis:*

> **O direito social à educação** (artigos 6º e 205 e seguintes da Constituição), bem como a prioridade absoluta de proteção às crianças e aos adolescentes, em respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento que são (artigo 227 da Constituição), **justificam a especial proteção constitucional dos valores necessários à aplicação efetiva dos recursos públicos destinados à concretização dos efetivos direitos**. Os princípios da separação dos poderes e do fomento à educação são violados por decisões judiciais que gerem bloqueio, penhora ou sequestro, para fins de quitação de débitos trabalhistas, de verbas públicas destinadas à merenda, ao **transporte de alunos e à manutenção das escolas públicas. A proteção constitucional a direitos individuais e a garantias fundamentais,** inclusive de ordem trabalhista, convive com a impenhorabilidade, *in casu*, sob a *ratio* de que estão afetados a finalidades públicas e à realização das atividades e serviços públicos decorrentes do exercício obrigatório da função administrativa. **[ADPF 484, rel. min. Luiz Fux, j. 4-6-2020, P, *DJE* de 10-11-2020., *grifos nossos*]**

Em síntese, os direitos da criança e do adolescente são de interesse prioritário do Estado social e democrático de direito e o papel de destaque conferido aos direitos fundamentais de caráter social em nosso ordenamento jurídico.

Pelo exposto, fica cristalina a missão do município de implementar medidas em prol da efetivação do acesso a todos os direitos previstos na constituição e no ECA, em outro dizer, nas palavras da jurisprudência colacionada do STF, "direito social à educação, bem como a prioridade absoluta de proteção às crianças e aos adolescentes".

2.3. Dos fundamentos legais afeitos ao tema: Do Termo de Colaboração

Conforme detida análise do plano de trabalho apresentado concluiu-se que a operação a ser realizada é a celebração de **Termo de Colaboração**, de modo que a consulta se baseia nos Arts. 29 e 31, *caput e II* da Lei 13.019/2014. Por esse motivo faremos a citação do texto legal juntamente com alguns conceitos extraídos da referida norma:

> Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em **termos de fomento** ou em acordos de cooperação.
>
> Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
67
Comissão

> **VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**
>
> VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> Art. 31 Será **considerado inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,** especialmente quando.
>
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção** prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Faremos a resposta, citando os tópicos na ordem em que foram apresentados:

a) Da Inexigibilidade de Chamamento Público:

A **inexigibilidade de chamamento público** tem rol previsto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mas tem natureza exemplificativa. Ou seja, estando a situação concreta submetida à inviabilidade de competição entres OSCs em função da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser cumpridas por uma OSCs específica, está cabível o procedimento de inexigibilidade, observados, obviamente, as *demais condições de celebração da parceria. Para corroborar essa assertiva, Carvalho*[1] *aponta que "A inexigibilidade decorre de situação lógica na qual se demonstre a inviabilidade de competição, não havendo definição taxativa de suas hipóteses, uma vez que deve ser analisada a possibilidade ou não de se fazer a seleção em cada caso específico"*

---

1. Manual de direito administrativo. 4º ed. – Salvador: JusPodivm, 2017, p. 741.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
63
Comissão

Sobre o projeto, consta do plano de trabalho que a entidade possui um histórico de relevantes serviços prestados à comunidade. O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado.

Trata-se de atividade que merece atenção especial do poder público municipal, razão pela qual se direcionou o valor para entidade.

Tendo como base a princípio a interpretação literal da Lei, verificamos que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público estão elencadas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, com destaque para o art. 31, II.

Sendo assim, os repasses financeiros oriundos de emenda parlamentares, com o devido direcionamento à entidade beneficiada, se enquadram na hipótese do art. 31, inciso II e os repasses devem ser feitos por meio de Termos de Colaboração.

b) Requisitos para recebimento e Prestação de Contas:

O procedimento de prestação de contas para os Convênios de saída atualmente obedece ao protocolo de análise pela Controladoria Geral do Município, sendo que o primeiro requisito para a celebração de novos termos de parceria é que a entidade não tenha prestação de contas pendente ou tomada de contas especial.

A prestação de contas é feita conforme Capítulo VII do Decreto Municipal nº 6.918/2023, devendo a Secretaria Gestora se atentar para sua participação dos trâmites da prestação de contas.

c) Da Emenda Parlamentar do Tipo Investimento

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa – GND. Como dito alhures, foi informado que se trata de uma Emenda Parlamentar do Tipo Investimento. Essas emendas destinam recursos para a realização de obras e aquisição de bens permanentes. O foco está na melhoria da infraestrutura e no desenvolvimento de longo prazo.

No presente caso, o objetivo da parceria em epígrafe é auxiliar na segurança e bem estar dos usuários da entidade, por meio da transferência de recursos para a obra de cobertura metálica da quadra esportiva da instituição, se enquadrando, portanto, na modalidade investimento.

d) Possibilidade de transferência para a entidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
64
Comissão

Conforme pareceres anteriores exarados por esta procuradoria, a hipótese se enquadra na definição do art. 31, II da Lei 13.019/2014, portanto podem receber repasses da municipalidade, sejam eles oriundos de recurso próprio, **ou de emendas parlamentares, desde que as emendas estejam direcionadas a esta finalidade.**

Ao lado das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, há casos que não se enquadra em tais institutos jurídicos, mas que do mesmo modo permite a contratação da parceria sem o prévio chamamento público.

Note-se, portanto, que é possível o recebimento de emendas parlamentares em objetivos como o aqui especificado, cuja a escolha poderá se dar pelo direcionamento da emenda parlamentar, com fulcro no art. 31, II da lei 13.019/2014.

Até o momento de elaboração deste parecer não houve apresentação de Projeto de Lei que autoriza a celebração da parceria, como previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014 devendo, portanto, ser devidamente apresentado tal projeto, uma vez que se trata de requisito intrínseco para a efetivação da parceria em apreço.

2.4. Da necessidade de demonstrar a conveniência e oportunidade para celebração do ato administrativo

Por oportuno, importa destacar, que, para a celebração do ato administrativo, é importante averiguar a existência de oportunidade e conveniência. Nesse sentido, destaca-se a lição de CARVALHO FILHO (2020, p. 1507), senão vejamos:

> **A averiguação da conveniência e oportunidade para praticar o ato administrativo declaratório é privativa do administrador público**; os parâmetros, portanto, são de caráter administrativo. Sob esse ângulo, então, cuida-se de ato discricionário. (*grifos nossos*)

Assim, é lícito concluir que o juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato administrativo, sob análise, é do administrador público

2.5. Da classificação da informação disponível no parecer – uso restrito do consulente

Destaca-se que as informações disponíveis neste parecer **são restritas para o uso do Consulente/Gestor Público**, no direcionamento de suas atividades, para, dentre outros aspectos de conformidade, assegurar a legalidade dos procedimentos a serem adotados pela Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
65
Comissão

Assim, **é vedada a sua disponibilização para terceiros**, principalmente, pessoas de fora da Administração Pública, como fornecedores ou partes que assinem instrumentos contratuais com a Municipalidade.

2.6. Da necessidade de envio da documentação integral para avaliação definitiva da operação

Em que pese o entendimento pela possibilidade da operação, importa ressaltar que efetivação da parceria somente se dará a partir da apresentação da documentação integral, ao passo que não foram colacionadas as respectivas Solicitação de Compras e Serviços e Reserva Orçamentária e também os documentos de habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto (APAE).

Sendo assim, a consulente deverá encaminhar, adicionalmente, os documentos apontados acima, tendo como base os Arts. 33, 34 e 35 da Lei nº 13.019/2014.

Em todas as hipóteses de celebração de convênios e instrumentos congêneres, se aplica o fluxo para análise de conformidade, legalidade e conferência da documentação, conforme manuais *e check-lists* ofertados pela Controladoria do Município:

https://ouropreto.mg.gov.br/manuais-e-checklists

3) CONCLUSÃO

Perante o exposto, conclui-se que, de acordo com a legislação aplicável, **os recursos oriundos de emendas parlamentares podem ser aplicados utilizando como base a Lei 13.019/2014**, e a hipótese de *execução de obra de cobertura metálica da quadra esportiva da instituição,* enquadra-se na hipótese prevista no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

O Gestor Público, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento a ser celebrado entre as partes, deve exigir a prestação de contas no prazo pactuado, bem como implementar todas as medidas necessárias para assegurar que os recursos sejam aplicados ao fim que se vinculam.

Ademais, é necessário realçar que no Plano de Trabalho apresentado a esta Procuradoria, não há menção à Lei Municipal que autorize a transferência dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do Tipo Investimento, ao passo que a celebração do Termo de Colaboração está condicionada à sanção da referida Lei Municipal.

Em todas as hipóteses de celebração de convênios e instrumentos congêneres, se aplica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
66
Comissão

o fluxo para análise de conformidade, legalidade e conferência da documentação, conforme manuais *e check-lists* ofertados pela Controladoria do Município:

https://ouropreto.mg.gov.br/manuais-e-checklists

É o nosso parecer e orientação, salvo melhor juízo.

Ouro Preto, 25 de junho de 2025.

DAVI BARBOSA OLIVEIRA:05885184682

Digitally signed by DAVI BARBOSA OLIVEIRA:05885184682
DN: cn=DAVI BARBOSA OLIVEIRA:05885184682, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=dbo3484@yahoo.com.br

Davi Barbosa Oliveira
Procurador Municipal - OAB/MG 110.265

DISTRIBUIÇÃO

Aos 21 de agosto de 2025

Distribuo este processo à(s) comissão(ões) competente(s).

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
666
Comissão